

|  |     |                          |   |         |                       |
|--|-----|--------------------------|---|---------|-----------------------|
|  |     |                          |   | 2237-10 | Nutricionista         |
|  |     |                          |   | 2251-09 | Médico nefrologista   |
|  |     |                          |   | 2515-10 | Psicólogo clínico     |
|  |     |                          |   | 2516-05 | Assistente social     |
|  |     |                          |   | 3222-05 | Técnico de enfermagem |
|  | 006 | TRATAMENTO PRÉ DIALÍTICO | 1 | 2235-05 | Enfermeiro            |
|  |     |                          |   | 2237-10 | Nutricionista         |
|  |     |                          |   | 2251-09 | Médico nefrologista   |
|  |     |                          |   | 2515-10 | Psicólogo clínico     |
|  |     |                          |   | 2516-05 | Assistente social     |
|  |     |                          |   | 3222-05 | Técnico de enfermagem |

(\*) Republicada por ter saído, no DOU nº 50, de 14-3-2014, Seção 1, pág. 34, com incorreção no original.

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### PORTARIA Nº 582, DE 24 DE JULHO DE 2014

A SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 54 do anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e o art. 3º da Portaria nº 15/MPOG, de 21 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º Declarar a nulidade dos seguintes editais do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA/SAS/MS), publicados no Diário Oficial da União nº 139, Seção 3, do dia 23 de julho de 2014, p. 99-153:

- I - nº 2, de 22 de julho de 2014;  
II - nº 3, de 22 de julho de 2014;

- III - nº 4, de 22 de julho de 2014;  
IV - nº 5, de 22 de julho de 2014;  
V - nº 6, de 22 de julho de 2014;  
VI - nº 7, de 22 de julho de 2014;  
VII - nº 8, de 22 de julho de 2014;  
VIII - nº 9, de 22 de julho de 2014;  
IX - nº 10, de 22 de julho de 2014;  
X - nº 11, de 22 de julho de 2014;  
XI - nº 12, de 22 de julho de 2014;  
XII - nº 13, de 22 de julho de 2014;  
XIII - nº 14, de 22 de julho de 2014;  
XIV - nº 15, de 22 de julho de 2014;  
XV - nº 16, de 22 de julho de 2014;

- XVI - nº 17, de 22 de julho de 2014;  
XVII - nº 18, de 22 de julho de 2014;  
XVIII - nº 19, de 22 de julho de 2014;  
XIX - nº 20, de 22 de julho de 2014;  
XX - nº 21, de 22 de julho de 2014;  
XXI - nº 22, de 22 de julho de 2014;  
XXII - nº 23, de 22 de julho de 2014; e  
XXIII - nº 24, de 22 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA MENEZES

### AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR DIRETORIA COLEGIADA

#### DECISÃO DE 7 DE JULHO DE 2014

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 2ª Reunião Extraordinária de Diretoria Colegiada, realizada em 18 de março de 2014, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

| Processo ANS n.º     | Nome da Operadora                                  | Relator | Tipo de Infração   | Valor da Multa (R\$)                   |
|----------------------|--|---------|--|--|
| 25783.000859/2007-64 | OPS PLANOS DE SAÚDE S/A                            | DIGES   | Rescisão unilateral de Contrato - Art. 13, § único, II, da Lei 9656/98 | 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)  |
| 33902.160453/2008-45 | SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO DE SAÚDE           | DIGES   | Reajuste em desacordo com a legislação - Art. 25 da Lei 9656/98        | 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) |
| 25782.003098/2011-99 | SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO | DIGES   | Descumprimento contratual - Art. 25 da Lei 9656/98                     | 36.000,00 (trinta e seis mil reais)    |

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO  
Diretor-Presidente

#### DECISÃO DE 17 DE JULHO DE 2014

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 397ª Reunião de Diretoria Colegiada, realizada em 26 de março de 2014, aprovou o voto relator no seguinte processo administrativo:

| Processo ANS n.º     | Nome da Operadora  | Relator | Tipo de Infração  | Valor da Multa (R\$)                |
|----------------------|--|---------|---|-------------------------------------|
| 25783.002255/2011-39 | OPERADORA IDEAL SAÚDE LTDA - EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL | DIOPE   | Negativa de Cobertura - Art. 35-C, da Lei 9656/98 c/c art. 12 da RN 211/2010 c/c art. 20, inciso IV, da RN 100/2005 | 60.000,00 (sessenta mil reais)      |
| 25783.025988/2010-61 | UNIMED, GUARARAPES COOP DE TRAB MEDICO LTDA              | DIPRO   | Reajuste em desacordo com a legislação da ANS - Art. 15 e art. 20, da Lei 9656/98                                   | 33.000,00 (trinta e três mil reais) |
| 25783.001655/2010-46 | AMIL SAÚDE S/A   | DIGES   | Descumprimento contratual - Art. 25 da lei 9656/98  | 60.000,00 (sessenta mil reais)      |
| 25773.013751/2009-12 | UNIMED, DE FORTALEZA COOP DE TRAB MEDICO LTDA            | DIPRO   | Negativa de Cobertura - Art. 25 da Lei 9656/98  | 60.000,00 (sessenta mil reais)      |

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

LEANDRO REIS TAVARES  
Diretor-Presidente  
Substituto

#### DECISÕES DE 18 DE JULHO DE 2014

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 397ª Reunião de Diretoria Colegiada, realizada em 26 de março de 2014, aprovou o voto relator no seguinte processo administrativo:

| Processo ANS n.º     | Nome da Operadora  | Relator | Tipo de Infração  | Valor da Multa (R\$)                  |
|----------------------|--|---------|---|---------------------------------------|
| 25789.016681/2010-19 | AMIL SAÚDE LTDA  | DIPRO   | Negativa de Cobertura - Art. 12, II, "a" da Lei 9656/98 | 80.000,00 (oitenta mil reais)         |
| 25782.010474/2010-11 | NOSSA SAÚDE OPERADORA DE PLANOS PRIVADOS DE ASSIST. A SAÚDE LTDA | DIOPE   | Negativa de Cobertura - Art. 12, II, "e" da Lei 9656/98 | 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) |
| 25783.009141/2010-39 | OPS PLANOS DE SAÚDE S/A  | DIPRO   | Negativa de Cobertura - Art. 25 da Lei 9656/98          | 36.000,00 (trinta e seis mil reais)   |
| 25789.061572/2009-12 | PLANO DE SAÚDE ANA COSTA LTDA                                    | DIPRO   | Negativa de Cobertura - Art. 25 da Lei 9656/98          | 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) |

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 2ª Reunião Extraordinária de Diretoria Colegiada, realizada em 18 de março de 2014, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

| Processo ANS n.º     | Nome da Operadora                           | Relator | Tipo de Infração   | Valor da Multa (R\$)  |
|----------------------|---|---------|--|---|
| 25783.003819/2006-93 | AMIL SAÚDE S/A                              | DIPRO   | Redimensionamento de rede - Art. 17, § 4º, da Lei 9656/98                  | 394.481,25 (trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) |
| 25789.030298/2008-59 | UNIMED, PAULISTANA SOC. COOP DE TRAB MEDICO | DIGES   | Comercializar produto diverso do registrado - Art. 19, § 3º da Lei 9656/98 | 1.450.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais)   |

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

LEANDRO REIS TAVARES  
Diretor-Presidente  
Substituto